



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 5.349/2017

Autor: Professo Caio Porto

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

(Artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal)

O Projeto de lei em epígrafe foi encaminhado para esta Comissão para análise dos seus aspectos, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga. Registrado sob o número 5349/2017 de autoria do Ilustre Vereador Professo Caio Porto, dispõe sobre a conscientização do combate ao feminicídio.

O parecer desta Comissão não pode ser outro senão favorável à proposta.

Inicialmente, determina a Constituição Federal em seu artigo 5º,

I.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Há que se ter em mente que a Mulher sempre foi objurgada em relação ao Homem, como por exemplo, conseguindo o direito à voto apenas em 1932.

Da justificativa do Projeto em estudo, pode-se verificar que o pilar da prevenção ainda é pouco difundido, sendo, portanto, o objetivo da presente, criar na mentalidade da população a ideia de combate ao feminicídio e qualquer outra violência contra as Mulheres.

Destacamos ainda o conteúdo do artigo 8º e seus incisos constantes da Lei Maria da Penha, já previstos no r. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, onde o inclusão de tais matérias no curriculum escolar é uma diretriz a ser observadas por todas as esferas de governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 5349/2018.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 19 de fevereiro de 2018.

CAIO EDIVAN RIBEIRO PORTO

Presidente

GENÉSIO APARECIDO VALENSIO

Vice-Presidente

ANTONIO VIDAL DA SILVA

Relator